

Metodologia de Revisão Tarifária Prestadores de Serviços de Saneamento de Santa Catarina *Workshop – Entrega 1*

AGESAN

Janeiro/2015



Wokshop - Primeira Etapa

Termo de Referência

PRIMEIRA ETAPA – Análise e definição do modelo regulatório

- i. Realização de workshop para 50 pessoas, para preparação da etapa, uniformização e disseminação de conhecimento;*
- ii Identificação dos diferentes modelos de regulação econômica para o setor de água e esgotamento sanitário*
- iii. Análise SWOT dos vários modelos regulatórios identificados*
- iv. Definição do novo modelo regulatório da AGESAN para o setor de água e esgotamento sanitário*

Agenda Wokshop - Primeira Etapa

Análise e Definição do Modelo Regulatório

Visão Geral

Desafios para o Setor

Lei nº 11.445/2007 - Diretrizes

Objetivos da Regulação

Ambiente Regulado x Não Regulado

Obrigações Titular vs. Regulador

Setores Regulados

Conflitos Regulatórios e Tarifários no Setor de Saneamento

Agenda Wokshop - Primeira Etapa

Análise e Definição do Modelo Regulatório

Regulação Econômica

Mecanismo Regulatório

Diretrizes da Lei nº 11.445/2007

Modelos Regulatórios

. Custo do Serviço

. Regulação por Incentivo

Agenda Wokshop - Primeira Etapa

Análise e Definição do Modelo Regulatório

Base de Remuneração

Conceitos Gerais – Investimentos e Processo de Contabilização

Introdução ao tema

Base Regulatória

Ciclo do Processo de Revisão Fiscalização

Esquema de Implementação da Revisão Periódica

Agenda Wokshop - Primeira Etapa

Análise e Definição do Modelo Regulatório



Eficiência Econômica

Empresa de Referência

Benchmarking

Agenda Wokshop - Primeira Etapa

Análise e Definição do Modelo Regulatório



Estrutura Tarifária

Faixas de Consumo

Considerações Finais

Modelo Regulatório Proposto

Visão geral



Visão Geral

Desafios para o Setor

- Lei do Saneamento (nº 11.455/2007) trouxe grandes desafios e diretrizes para o Setor, principalmente no que se refere a **Regulação Econômica**:
 - ✍ estabelecimento de agência regulatória e fiscalizadora.
 - ✍ conceito e entendimento a respeito do equilíbrio econômico-financeiro.
 - ✍ definição de modicidade tarifária (capacidade de pagamento dos consumidores x tarifa que viabiliza os serviços prestados).
 - ✍ determinação das condições de eficiência e eficácia dos serviços (custos eficientes e investimentos prudentes).
- Valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores:
 - ✍ constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços.

Visão Geral

Desafios para o Setor (cont.)

- Investimentos realizados, valores amortizados, depreciação e os respectivos saldos:
 - ✍ auditados anualmente pelo regulador.
- Revisões Tarifárias:
 - ✍ definidas pelos reguladores com participação dos consumidores, concessionárias e prestadores de serviço.
- **Modelo Regulatório: Regulação por Incentivos.**
- A regulação voltada para a eficiência deve buscar a fixação de um método para a concretização dos princípios da isonomia:
 - ✍ regularidade, atualidade e modicidade.

Visão Geral

Lei nº 11.445/2007 - Diretrizes

- Disciplina quatro atividades:
 - ✍ Planejamento: obrigação do titular, **não pode** ser transferido.
 - ✍ Execução: obrigação do titular, **pode** ser delegada.
 - ✍ Regulação: obrigação do titular, **pode** ser transferida.
 - ✍ Fiscalização dos serviços: obrigação do titular, **pode** ser transferida.

- Determina:
 - ✍ Formalização de contrato para a prestação dos serviços.
 - ✍ Indicação de entidade reguladora **independente**.
 - ✍ Processos públicos (consulta e audiência).

Visão Geral

Objetivos da Regulação

- Sob o ponto de vista microeconômico, a existência de um monopólio natural pode ser entendido como uma “falha do mercado”.
- A eficiência econômica é maximizada quando não existem falhas de mercado.
 - ✍ na presença dessas, a forma de intervenção governamental usualmente empregada para o caso de monopólio natural é a **Regulação**.
 - ✍ objetivo: restaurar o potencial de eficiência na operação dos mercados. Nesse caso cabe ao governo intervir nesse mercado para criar incentivos para o alcance dos objetivos econômicos e sociais.
- Buscar a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** dos Prestadores de serviços.
- Garantir a prestação do **serviço adequado** aos usuários (controle da qualidade, continuidade e segurança).
- Garantir tanto a **rentabilidade** do investidor, quanto o **bem estar** dos consumidores.

Visão Geral

Objetivos da Regulação (cont.)

- Incentivar à **Eficiência**.
- Definir **tarifas justas (modicidade tarifária)** usuário e prestador de serviços.
- Compreensão das regras pelos agentes: **simplicidade**.
- Racionalização do consumo - **estrutura tarifária**.
- Garantir a **Universalização** do sistema (todos tem direito a água tratada e esgoto sanitário).
- Incentivo ao **Planejamento** (longo prazo - PMS)¹.
- Estabelecer padrões e normas (transparência).
- Garantir o cumprimento das condições de atendimento e metas.
- Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico.

¹ Plano Municipal de Saneamento

Visão Geral

Ambiente Regulado x Não Regulado

- **Ambiente Regulado**

- ✍ **Bem-estar da sociedade x Controle de Preços:**

- benefícios para os consumidores (tarifas justas e qualidade na prestação do serviço).
 - benefícios para prestadores de serviços (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro).
 - Sistema que facilita **avanço e modernização da infraestrutura:**
 - ✍ viabilização para investimentos.
 - Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
 - ✍ isonomia regulatória.

Visão Geral

Ambiente Regulado x Não Regulado (cont.)

- Exigência da Lei do Saneamento (Lei 11.445/2007):

- ✍ vedada a “auto regulação”.

- ✍ condição de validade dos contratos (art. 11 - inciso III).

A regulação do Saneamento é tema que envolve elevada complexidade técnica.

Esse é o motivo para que o exercício da regulação atenda ao princípio da independência decisória:

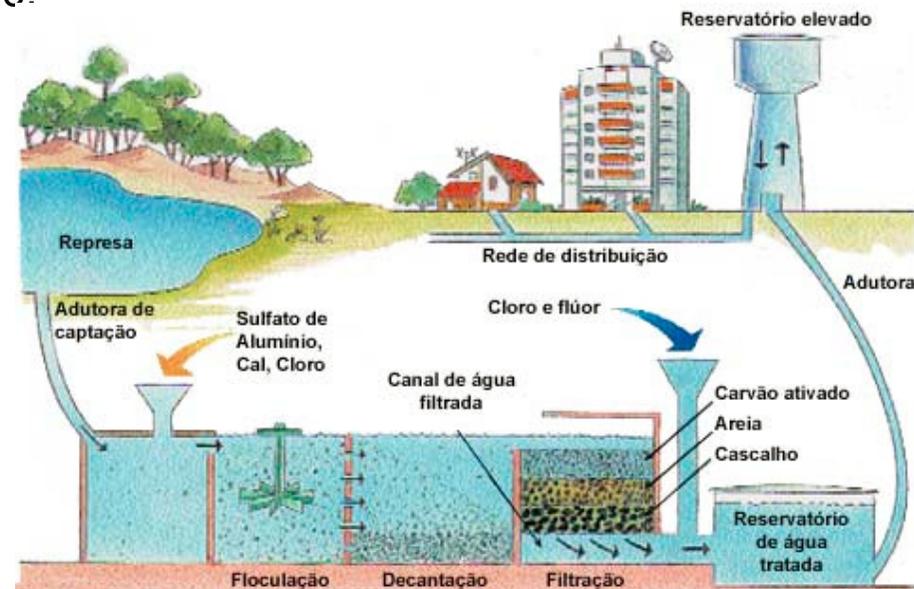
- Autonomia da entidade reguladora.

Visão Geral

Ambiente Regulado x Não Regulado (cont.)

Consequências da ausência de regulação:

- Poder do mercado. Preços acima dos custos eficientes. Planejamento (ou falta de) com objetivos alheios ao Setor.
- Fragilidade do usuário.
- (Falta de) Sistematização das bases de informações
- Abuso de poder econômico de mercado.
- Baixa qualidade dos serviços.
- Ineficiências produtivas.
- Investimentos não prudentes.
- Altos custos de operação.
- Tarifas inadequadas.
- Indicadores setoriais.



Visão Geral

Obrigações Titular vs. Regulador

Titular	Regulador
Elaborar planos de saneamento básico	<ul style="list-style-type: none">▪ Verificar o cumprimento dos planos de saneamento básico
Delegar a prestação dos serviços	<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas
Fixar direitos e deveres dos usuários	<ul style="list-style-type: none">▪ Normatizar aspectos técnicos, econômicos e sociais do serviço▪ Receber e se manifestar sobre as reclamações dos usuários▪ Dar publicidade aos direitos e deveres dos usuários▪ Permitir acesso às informações sobre os serviços prestados
Definir nos contratos regras para fixação, reajuste e revisão de tarifas	<ul style="list-style-type: none">▪ Definir as pautas das revisões tarifárias▪ Estabelecer regras do sistema contábil e plano de contas▪ Definir e fixar tarifas▪ Auditar os investimentos, valores amortizados e depreciação▪ Estabelecer normas e mecanismos sobre tarifas

Fonte: Aesbe

Visão Geral

Setores Regulados

Poder	Saneamento	Energia	Gás
Poder concedente	Município e Estado em regiões metropolitanas	União ou mediante concessão	Estados diretamente, ou mediante concessão
Planejamento do Setor	Pulverizado nos diversos poderes concedentes (não pode ser delegado)	União ¹	Estados
Elaborar e firmar contratos	Poder Concedente	ANEEL	Agência Reguladora
Regulação	Municipal ou mediante delegação	ANEEL	Agência Reguladora
Fiscalização	Municipal ou mediante delegação	ANEEL e delegações desta para outras agências	Agência Reguladora

Fonte: Aesbe

¹ CNPE: Conselho Nacional de Política Energética
MME: Ministério de Minas e Energia
EPE: Empresa de Pesquisa Energética
CMSE: Comitê de Monitoramento do Sistema Elétrico
ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica

Visão Geral

Conflitos Regulatórios e Tarifários no Setor de Saneamento

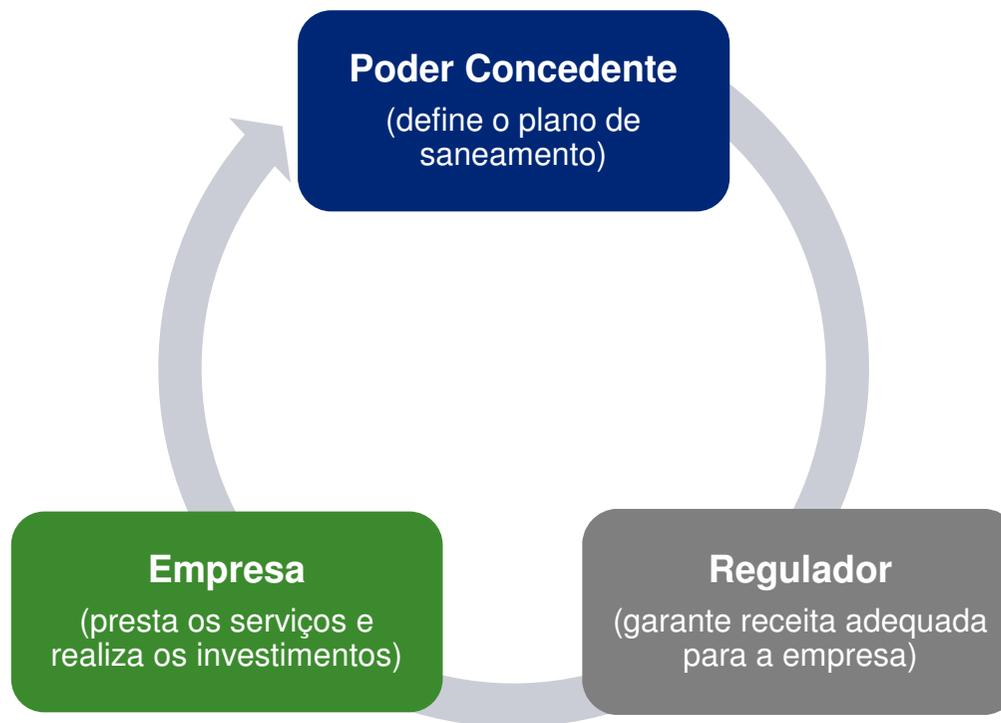
- Por se caracterizar como um **Serviço essencial** torna-se um objetivo político que resulta em interferências nas decisões técnicas.
- O setor de saneamento é um dos mais complexos, se não o mais complexo, do ponto de vista regulatório.
- Carrega ineficiências do passado (baixo desempenho e altos custos operacionais).
- Polêmica Constitucional sobre a titularidade.
- Concessões em curso; Vencidas; Diversidade de Contratos.
- Exigência de criação de agência reguladora x capacitação profissional dos agentes.
- Tarifas atuais x Novo tarifário pós processo de Revisão Tarifária:
 - ✍ decretos antigos x cálculo de uma tarifa nos moldes de uma regulação por incentivo.
- Tarifação por economias ou por consumo.

Regulação Econômica



Regulação Econômica

Mecanismo Regulatório



Revisão Tarifária Periódica

Principal instrumento de estímulo a eficiência. Tem como finalidade definir o valor inicial das tarifas para aquele período tarifário.

Reajuste Tarifário Anual

Ocorre em intervalos regulares (12 meses), e tem como principal finalidade a recomposição de preços.

Revisão Tarifária Extraordinária

Circunstâncias fora do controle da empresa que afetam seus custos e o equilíbrio econômico-financeiro.

Regulação Econômica

Mecanismo Regulatório

Sobre o reajuste e a revisão tarifária, vale reproduzir a conceituação de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O reajuste configura hipótese em que a tarifa substancialmente não muda; altera-se apenas o preço que a exprime. (...)”

Já a revisão das tarifas é uma reconsideração ou reavaliação do próprio valor original tomado em conta como adequado para enfrentar equilibradamente os encargos.

Assim, na revisão, dada a irrupção de encargos excedentes dos originais, a tarifa efetivamente muda, não apenas em sua expressão numérica, mas também na qualificação do próprio valor que lhe deve corresponder para que seja mantido o equilíbrio inicial entre os encargos dantes previsto e a correspondente retribuição”.

Regulação Econômica

Diretrizes Lei nº 11.445/2007

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:** (...)

§ 1º (...) a instituição das tarifas (...) para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública.

II - **ampliação do acesso** dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços.

III - **geração dos recursos necessários para realização dos investimentos**, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço.

IV - **inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos.**

V - **recuperação dos custos** incorridos na prestação do serviço, em regime de **eficiência.**

Regulação Econômica

Diretrizes Lei nº 11.445/2007 (cont.)

VI - **remuneração adequada do capital investido** pelos prestadores dos serviços.

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.

VIII - **incentivo à eficiência** dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados **subsídios tarifários** e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Regulação Econômica

Diretrizes Lei nº 11.445/2007 (cont.)

Art. 38. As **revisões tarifárias** compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - **periódicas**, objetivando a **distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado.**

II - **extraordinárias**, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, **fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.**

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de **indução à eficiência**, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

Regulação Econômica

Diretrizes Lei nº 11.445/2007 (cont.)

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Regulação Econômica

Modelos Regulatórios

Custos do Serviço/Taxa Interna de Retorno (*Rate of Return*)

- Esse mecanismo visa garantir, para a firma regulada, preços que remunerem os custos totais e ainda, que tenham uma margem de lucro que proporcione uma taxa interna de retorno adequada à continuidade da produção de bens e/ou serviços.
 - ✍ Custos Operacionais compreendem:
 - ✍ Custos de operação, manutenção, depreciação e impostos.
 - ✍ O regulador determina uma Taxa de Retorno “razoável” para o capital investido. Resultado: $\text{Custo permitido} + \text{Tx de Retorno} \times \text{Estoque de Capital} = \text{Receita da firma}$.
 - ✍ Base tarifária: receitas próximas aos custos.
 - ✍ Até o início de 1980 era o método mais utilizado na maioria dos países.
 - ✍ No Brasil, modelo utilizado no setor elétrico até 1993.
 - ✍ **Não há incentivos à eficiência operacional.**

Regulação Econômica

Modelos Regulatórios

Regulação por Incentivos

- Desenvolvida na Inglaterra como uma necessidade de se criar novos métodos regulatórios para corrigir as deficiências do regime do Custo do Serviço.
- No Brasil - Instituído pela Lei Federal 8987/95 – entrada de investimentos privados no setor de serviços públicos.
- Maximizar a fiscalização e controle nos serviços e minimizar a assimetria de informação.
- Formas que a Regulação por Incentivos se apresenta:
 - ✍ *Price Cap*
 - ✍ *Yardstick Competition*
 - ✍ *Earnings Sharing*

Regulação Econômica

Modelos Regulatórios

Regulação por Preço (*Price Cap*):

- As tarifas são mantidas constantes por um período pré-determinado, a não ser por reajustes anuais que consideram a inflação e um fator de ajuste (Fator X).

$$RPI - X + Y$$

Onde:

RPI: indexador de preços

X (Fator X): produtividade da empresa

Y (Fator Y): transferência para a tarifa dos custos que não podem ser gerenciados pela empresa

- Como os preços não acompanham os custos de determinado prestador, o excedente pode ser maior se houver aumento de produtividade.

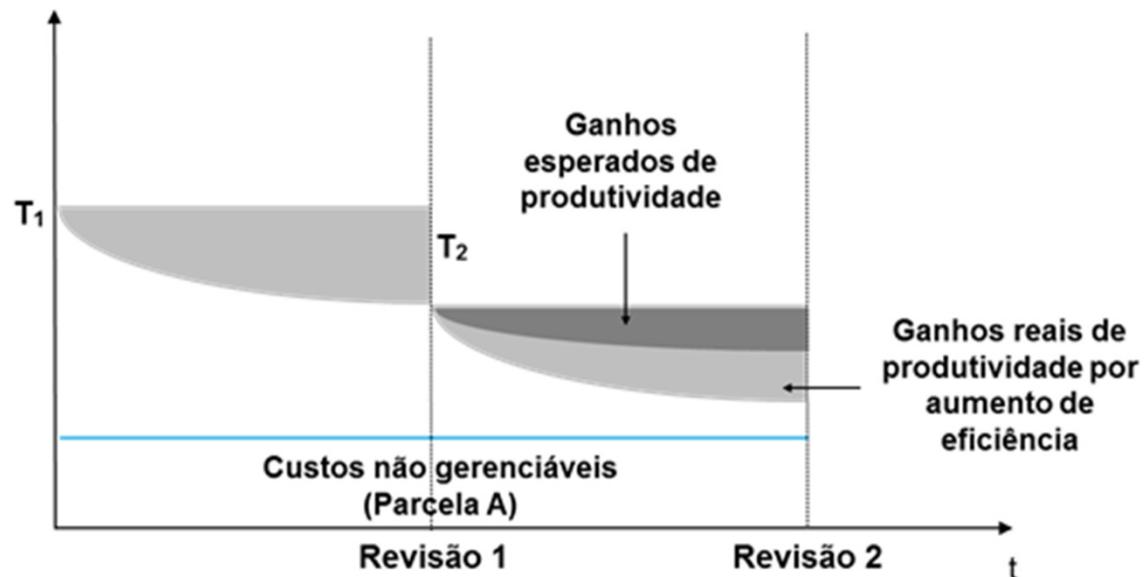
✍ **Fator X:** Produtividade (ganhos de escala), Qualidade, Trajetória, dentre outros.

Regulação Econômica

Modelos Regulatórios

Regulação pelo Preço (*Price Cap*) (cont.):

- Ao final do ciclo tarifário, o regulador pode redefinir os preços em uma Revisão Tarifária, convertendo o ganho de produtividade em prol da modicidade para beneficiar o usuário, e calcular novo Fator X.



Regulação Econômica

Modelos Regulatórios

Regulação *Yardstick Competition* – Regulação por Comparação (ou Competição por Padrões)

Adotada nos Estados Unidos, na década de 80, para a regulação de usinas nucleares, hospitais e fabricação de equipamentos militares.

- A metodologia *Yardstick Competition* deve ser **utilizada em ambientes** em que haja uma **quantidade de empresas suficiente para evitar a manipulação de dados**.
 - ✍ propicia um ambiente competitivo, porém ela é baseada na suposição de que as empresas operam em condições semelhantes, tornando-se comparáveis.
 - ✍ realizada a comparação entre outros monopólios que possuam características semelhantes.
 - ✍ **estimulada a reduzir custos e buscar eficiência econômica.**
- Regulador estabelece padrões de avaliação do desempenho (acompanhamento de custos e preços).

Regulação Econômica

Modelos Regulatórios

Regulação *Earnings Sharing*

- Busca corrigir o problema central de compatibilidade de incentivos presente no modelo de regulação por taxa de retorno.
- Para que a empresa regulada obtenha os devidos incentivos e busque seu aprimoramento operacional, é necessário haver uma compensação pelo seu esforço.
- **Os ganhos de eficiência produtiva são parcialmente repassados aos consumidores.**

Base de Ativos Regulatórios

Conceitos Gerais – Investimentos e Processo de Contabilização

Introdução ao tema

Base Regulatória

Ciclo do Processo de Revisão

Esquema de Implementação da Revisão Periódica



Regulação Econômica

Base de Remuneração Ativos

**Conceitos Gerais – Investimentos e
Processo de Contabilização**

**Introdução ao tema
Base Regulatória**

**Ciclo do Processo de Revisão
Esquema de Implementação da
Revisão Periódica**

Regulação Econômica

Conceitos Gerais – Investimentos

- Quantia de dinheiro gasto na aquisição de (ou realização de melhorias) de bens de capital de uma empresa. Entende-se como bens de capital equipamentos, instalações ou serviços necessários para produção de outros bens ou serviços.



Exemplos de investimentos: Coletores tronco, Válvulas, tubulações para ampliação de rede de coleta e/ou distribuição, etc.

Regulação Econômica

Conceitos Gerais – Processo de Contabilização

Contabilização dos Investimentos

- Processo onde o investimento adquirido e/ou realizado é cadastrado em um controle contábil.
- É classificado de acordo com sua natureza e depreciado a partir de uma vida útil técnica adequada, a qual espera-se obter benefícios econômicos dos ativos.
- Neste processo são apurados todos os custos relacionados diretamente ao bens, sejam contratados ou não pela empresa.

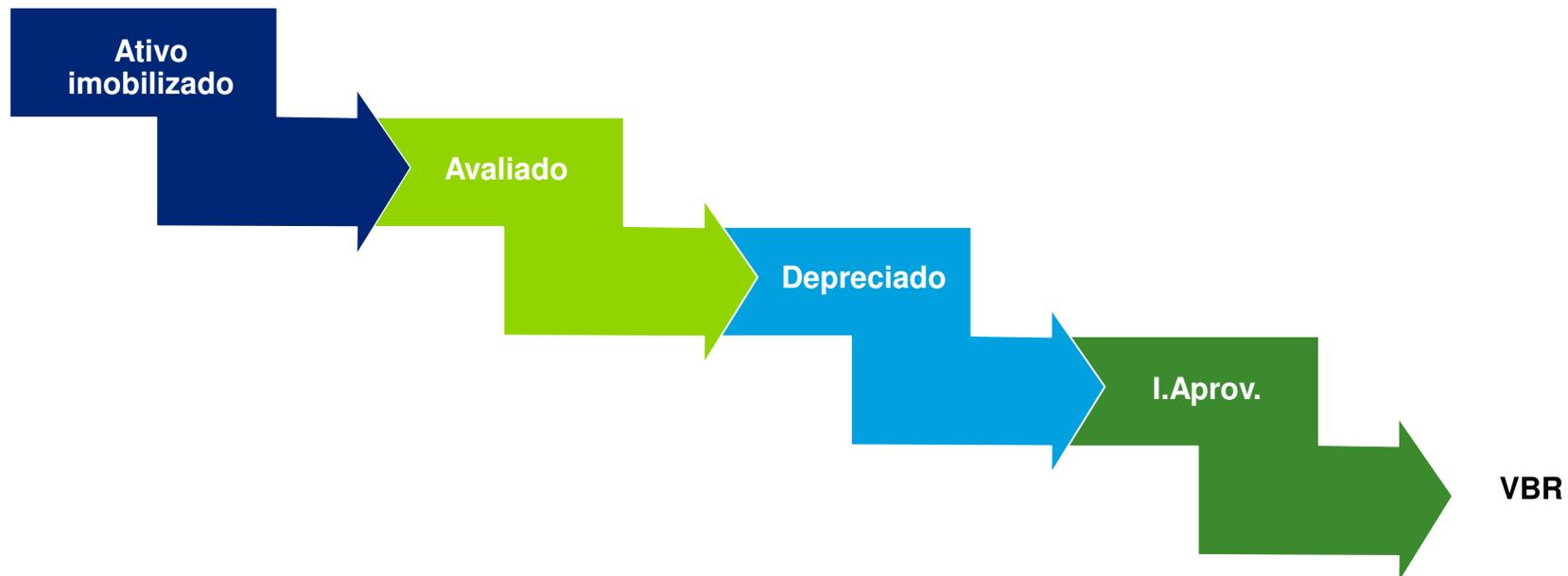


Regulação Econômica

Introdução ao Tema

O que é Valor Base Regulatória – “VBR”?

- O conceito brasileiro de base regulatória (BRR) remete a uma relação de Ativos em Serviços (AIS).
- Esta relação pode ser submetida a comprovação física e valoração através de metodologia adequada para determinar o Valor Novo de Reposição.
- Quando deduzido a parcela de depreciação, Obrigações Especiais e o respectivo índice de aproveitamento temos o valor da base de Remuneração (VBR).



Regulação Econômica

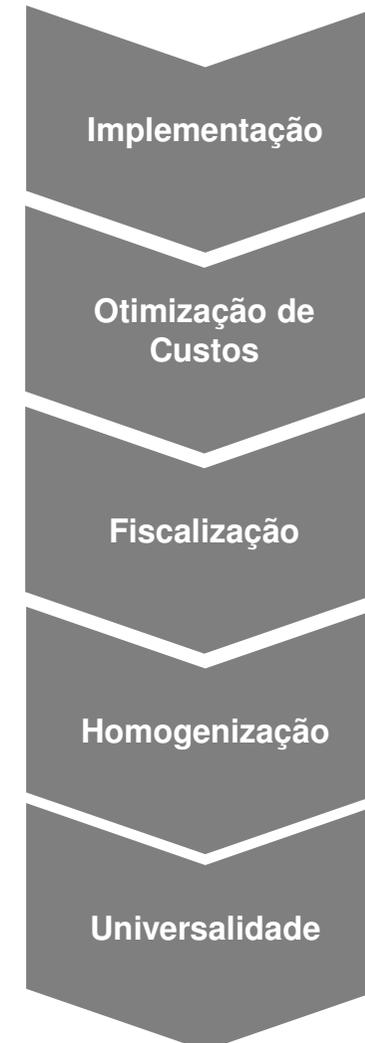
Introdução ao Tema

Os efeitos da aplicação de uma Base Regulatória

Benefícios



Desafios



Regulação Econômica

Introdução ao Tema

Padronização da Base Regulatória



Regulação Econômica

Introdução ao Tema

Benchmarking do Modelo de Base Regulatória no Brasil - Aneel



- **1º Ciclo:** Levantamento de 100% dos ativos, não havia regras claras sobre o que seria considerado como Juros sobre Obra em Andamento (JOA), Custos Adicionais, processo de fiscalização, banco de preço, empresas credenciadas e processo de avaliação. Ex: Admitia-se avaliação dos terrenos a preço de mercado;
- **2º Ciclo:** Levantamento dos investimentos incrementais, ocorreu definição de regras claras sobre Juros sobre Obra em Andamento (JOA), Custos Adicionais, banco de preço, processo de fiscalização, empresas credenciadas e processo de avaliação. Ex: Ainda admitia-se avaliação dos terrenos a preço de mercado;
- **3º Ciclo:** Levantamento dos investimentos incrementais, Atualização das regras de Juros sobre Obra em Andamento (JOA), Custos Adicionais, banco de preço, processo de fiscalização, empresas credenciadas e processos de avaliação com o objetivo de reverter em prol da redução tarifária os ganhos de eficiência na distribuição energética. Ex: Medidores eletrônicos e Atualização dos Terrenos por IPCA;

Regulação Econômica

Introdução ao Tema

Benchmarking do Modelo de Base Regulatória no Brasil - Aneel



Especação
Imobiliária



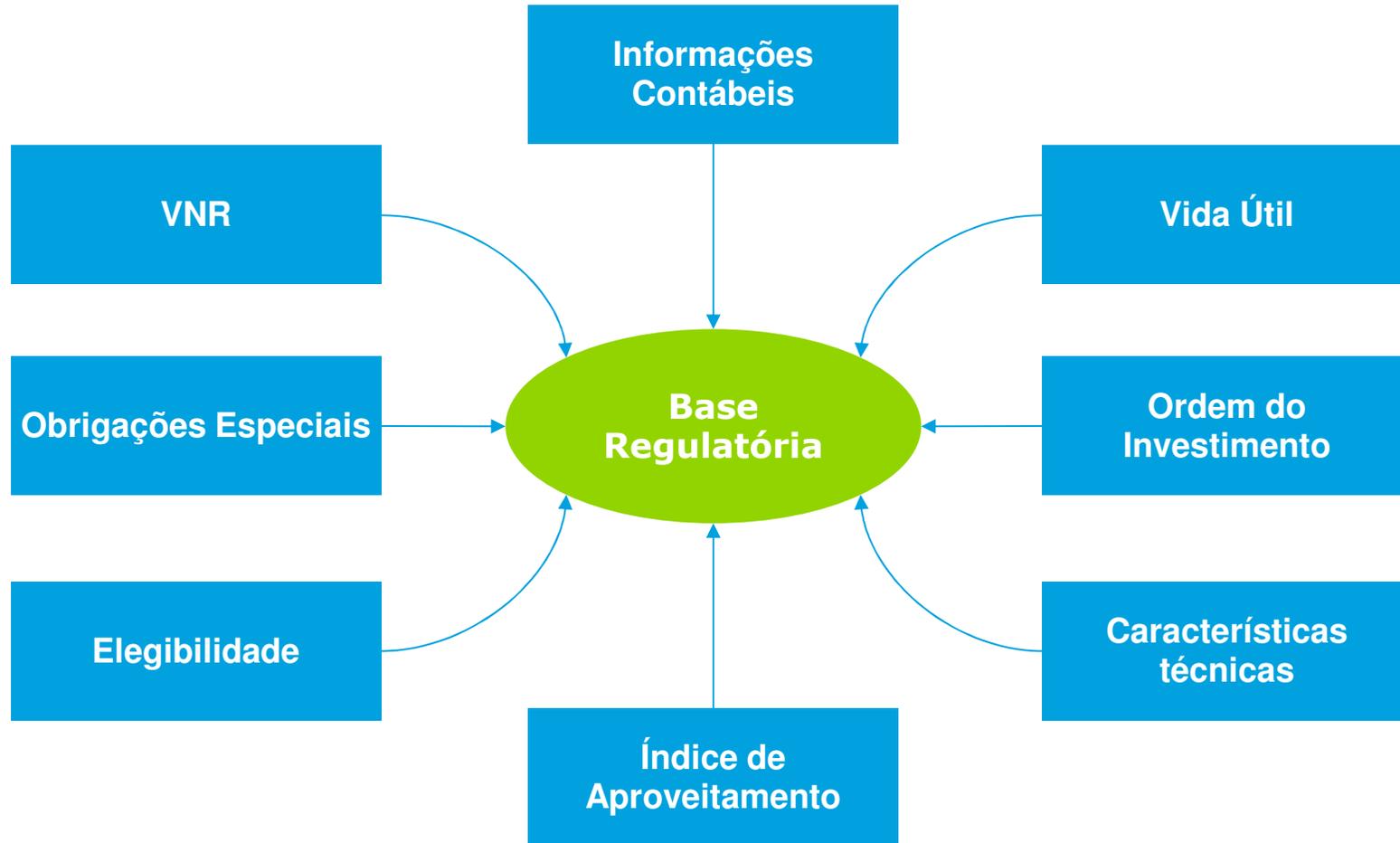
Avanços
Tecnológicos



Regulação Econômica

Base Regulatória

Principais Inputs de uma Base Regulatória



Regulação Econômica

Base Regulatória – Conceito de Elegibilidade

- São ativos **elegíveis** aqueles vinculados à concessão do serviço público de saneamento básico e efetivamente utilizados no serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.
- São ativos **não elegíveis** aqueles que, ainda que vinculados à concessão do serviço público de saneamento básico, não são utilizados na atividade concedida ou, então, utilizados em atividades não vinculadas ao serviço concedido da CONCESSIONÁRIA.

Elegível



Não Elegível



Regulação Econômica

Base Regulatória – Conceito Índice de Aproveitamento

- O Índice de Aproveitamento é definido como um percentual que deve demonstrar o aproveitamento de determinados ativos em operação, no serviço de saneamento básico.



Regulação Econômica

Base Regulatória – Conceito Índice de Aproveitamento



Regulação Econômica

Base Regulatória – Expectativa da Vida Útil

- O período de tempo que se estende desde a data de sua instalação ou colocação em serviço até a data em que os bens são retirados de serviço, ou seja, o período de tempo em que os bens prestam serviços de maneira vantajosa economicamente para a empresa. Este período também pode ser entendido como vida útil econômica.

Ciclo de Vida Útil de um Ativo



Regulação Econômica

Base Regulatória – Obrigações Especiais

- Define-se Obrigações Especiais os recursos provenientes da União, Estados, Municípios e/ou Consumidores e que são empregados para a concessão dos serviços de saneamento básico, e não para a concessionária.



Terreno cedido pelo município para construção de ETE.

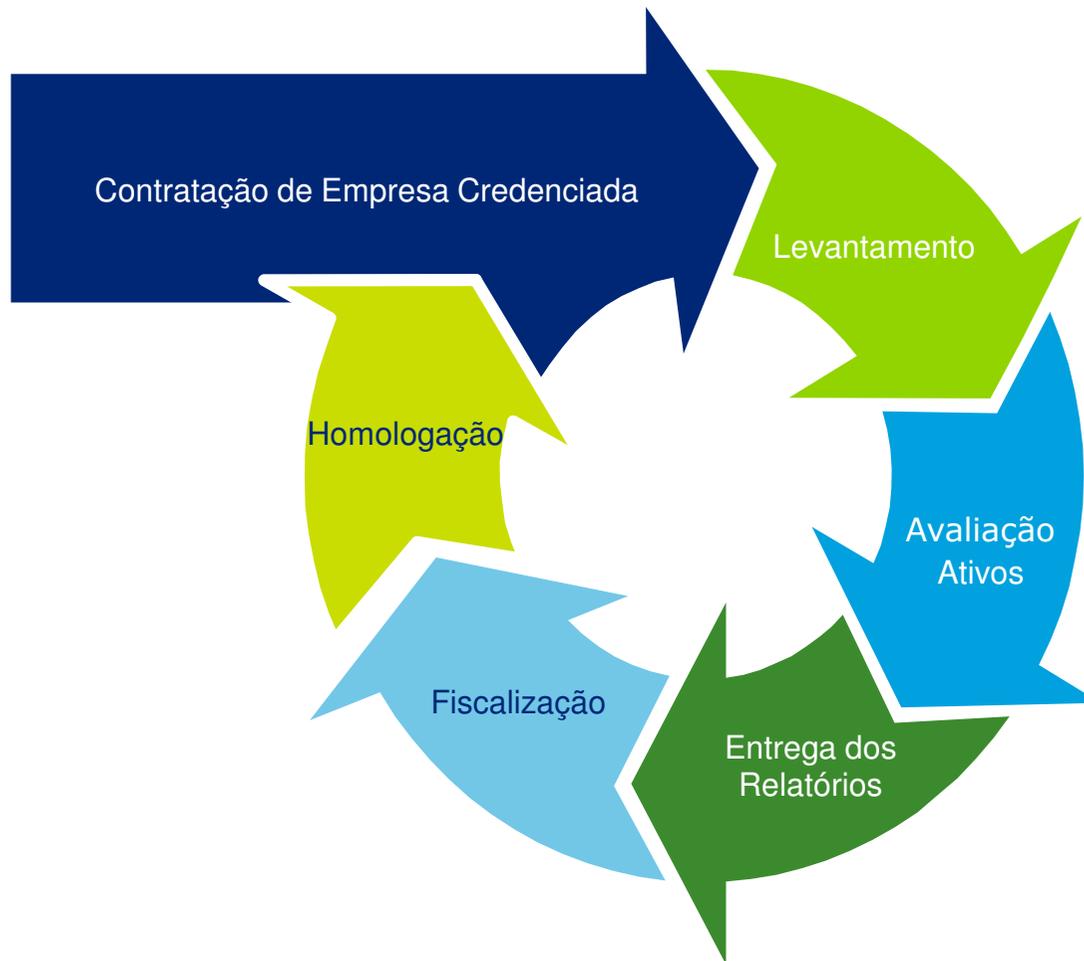


Rede coletora construída pelo incorporador de um loteamento.

Regulação Econômica

Base Regulatória - Ciclo do Processo de Revisão

Esquema Ilustrativo das etapas do Processo de Revisão



Regulação Econômica

Base Regulatória - Fiscalização

- É objetivo da Fiscalização:
 - ✍ Buscar transparência
 - ✍ Buscar equidade
 - ✍ Corrigir distorções injustificáveis
 - ✍ Buscar eficiência econômica
 - ✍ Buscar grau de maturidade do serviço prestado
 - ✍ Avaliar e aprimorar o próprio processo de fiscalização

Regulação Econômica

Esquema de Implementação da Revisão Periódica

Marcos da Implementação



Regulação Econômica

Eficiência Econômica

Empresa de Referência
(shadow firm)

Benchmarking

Regulação Econômica

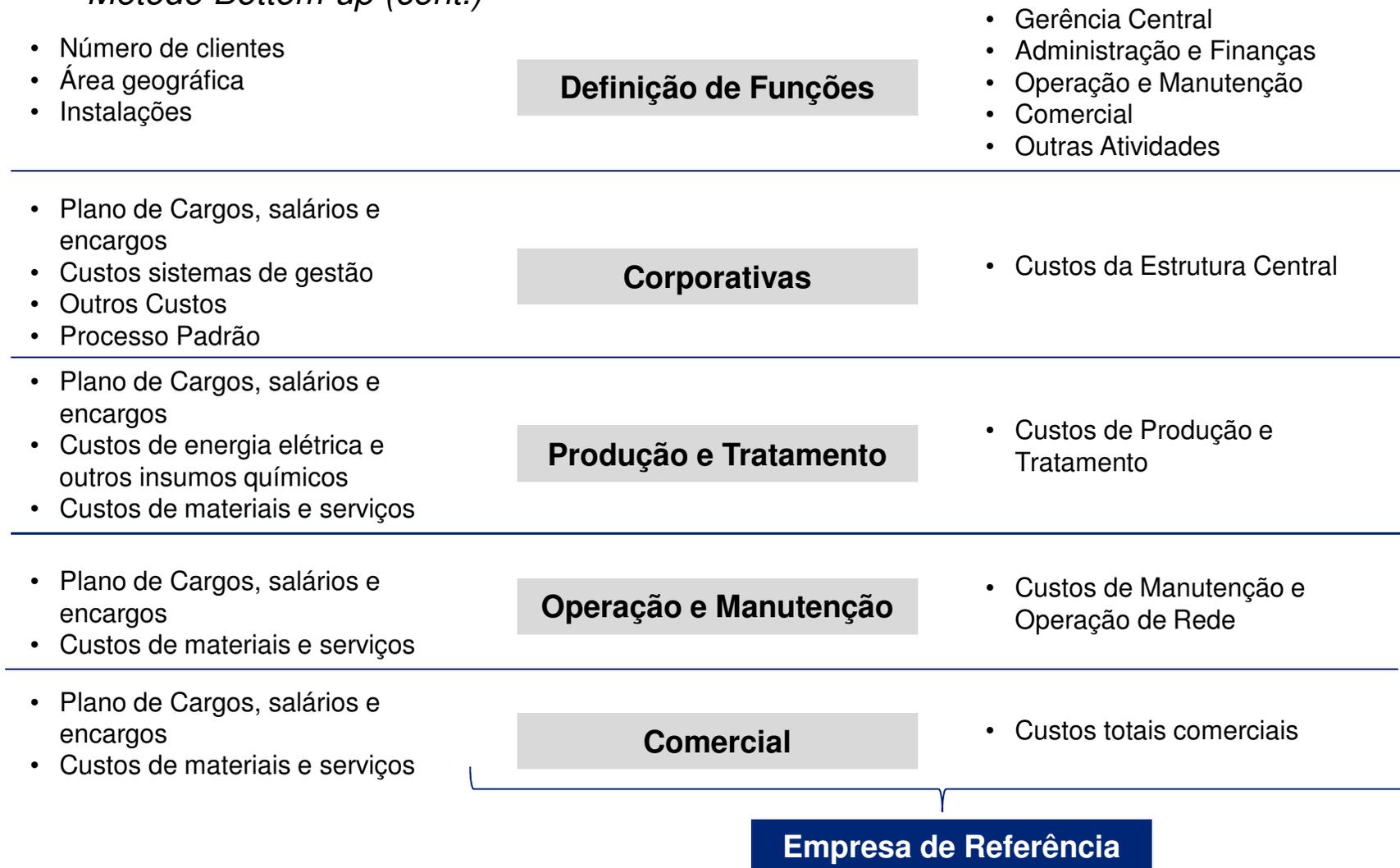
Eficiência Econômica

- *Método Bottom-up – Empresa de Referência*
 - ✍ Empresa é comparada a uma empresa não real (Empresa de Referência).
 - ✍ Método não se apoia nos demonstrativos contábeis da empresa regulada e sim na definição externa de parâmetros de eficiência.
 - ✍ Simula condições que enfrentaria outro operador numa área de concessão com as mesmas características.
 - ✍ Elementos que compõem a Empresa de Referência:
 - ☞ definição dos seus processos e atividades.
 - ☞ frequência de execução dos processos e atividades.
 - ☞ quantificação de recursos humanos e materiais assumindo condições de execução eficiente.
 - ☞ todos os recursos no valor de preços dos diferentes mercados locais.

Regulação Econômica

Eficiência Econômica

▪ Método Bottom-up (cont.)



Regulação Econômica

Eficiência Econômica

- *Método Top-down - Benchmarking*

- ✍ Empresa é comparada com outra empresa real.
- ✍ Implica na coleta e análise de informações sobre um grupo de empresas.
- ✍ Visa obter conclusões sobre o que seria uma meta realista do nível de custos de uma empresa eficiente.
- ✍ Não se preocupa em determinar os processos produtivos da atividade em análise.
- ✍ Parte das informações reais das quantidades de produtos e insumos e obtêm uma relação matemática (paramétrica ou não paramétrica) entre eles.

Regulação Econômica

Eficiência Econômica

- *Método Top-down - Benchmarking*

- ✍ Abordagem que visa determinar se uma empresa é eficiente em comparação:

- ☞ outros prestadores de serviços similares;

- ☞ com ela própria ao longo do tempo.

- ✍ Vem sendo utilizada por um número crescente de agentes reguladores.

- ✍ Tem por objetivo adotar um método para o cálculo dos custos operacionais que avalie os reais custos das empresas (aplicação de critérios de eficiência).

- ✍ Simula a competição, ou seja, durante o período tarifário os **custos podem ser reduzidos em função dos ganhos de eficiência.**

Regulação Econômica

Eficiência Econômica

- Empresa de Referência (*shadow firm*)
 - ✍ Comparação com uma empresa virtual.
 - ✍ **Modelo complexo e polêmico.**
 - ✍ Usado pelo setor elétrico até 2º ciclo tarifário.

- *Benchmarking*
 - ✍ Comparação com empresas reais e similares.
 - ✍ **Modelo simples e mais objetivo.**
 - ✍ Usado pelo setor elétrico a partir do 3º ciclo.

Regulação Econômica

Estrutura Tarifária



Regulação Econômica

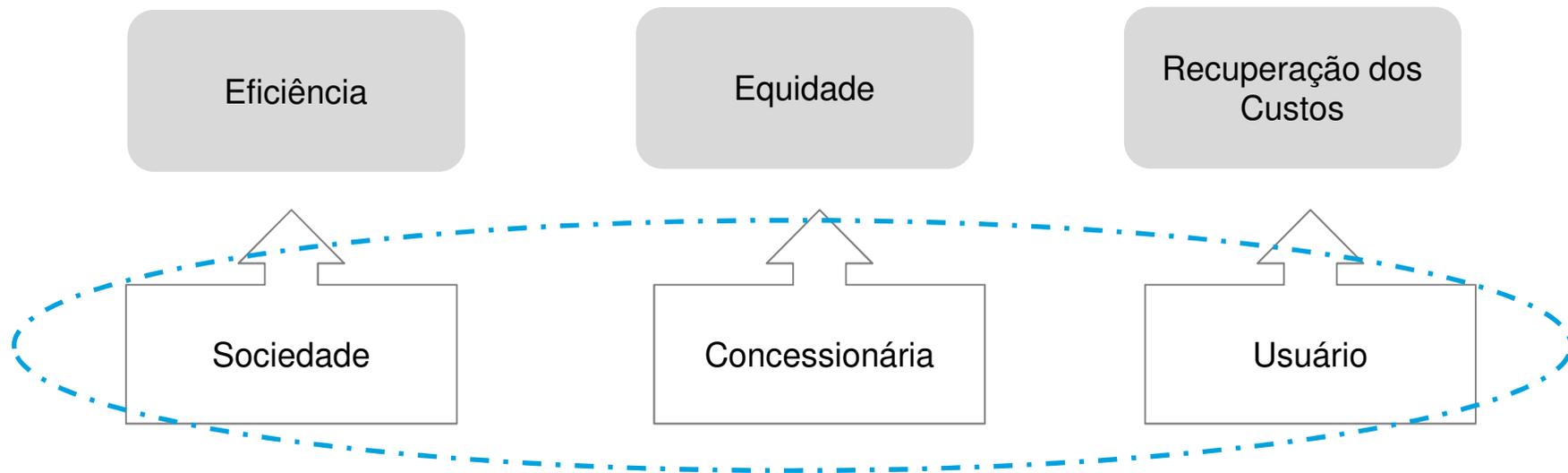
Estrutura Tarifária

- Regulamento Tarifário atual considera:
 - ✍ Tipo de cliente (em função do uso que fazem da água).
 - ✍ Capacidade de pagamento:
 - ☞ categorias de usuários (residencial / social / comercial / industrial...outros).
 - ✍ Áreas geográficas.
 - ✍ Cobranças diferenciadas segundo as faixas de consumo (distorções entre classes e faixas).

Regulação Econômica

Estrutura Tarifária (cont.)

- Diferentes objetivos da Estrutura Tarifária



Regulação Econômica

Estrutura Tarifária (cont.)

Metropolitana				
Faixa de Consumo (m ³)	Residencial Tarifa (R\$)		Não Residencial Tarifa (R\$)	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto
0-10	13,06	13,06	26,21	26,21
11 a 20	2,04	2,04	5,09	5,09
21 a 50	5,09	5,09	9,78	9,78
acima de 50	5,61	5,61	10,18	10,18

Interior				
Faixa de Consumo (m ³)	Residencial Tarifa (R\$)		Não Residencial Tarifa (R\$)	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto
0-10	13,06	10,46	26,21	20,96
11 a 20	1,82	1,44	3,10	2,46
21 a 50	2,80	2,23	5,01	4,00
acima de 50	3,34	2,66	5,88	4,70

Litoral				
Faixa de Consumo (m ³)	Residencial Tarifa (R\$)		Não Residencial Tarifa (R\$)	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto
0-10	13,06	13,06	26,21	26,21
11 a 20	1,82	1,82	3,43	3,43
21 a 50	2,42	2,42	7,46	7,46
acima de 50	3,27	3,27	8,05	8,05

Distorções entre as classes

Distorções entre as faixas

Distorções entre as regiões

Considerações Finais



Considerações Finais

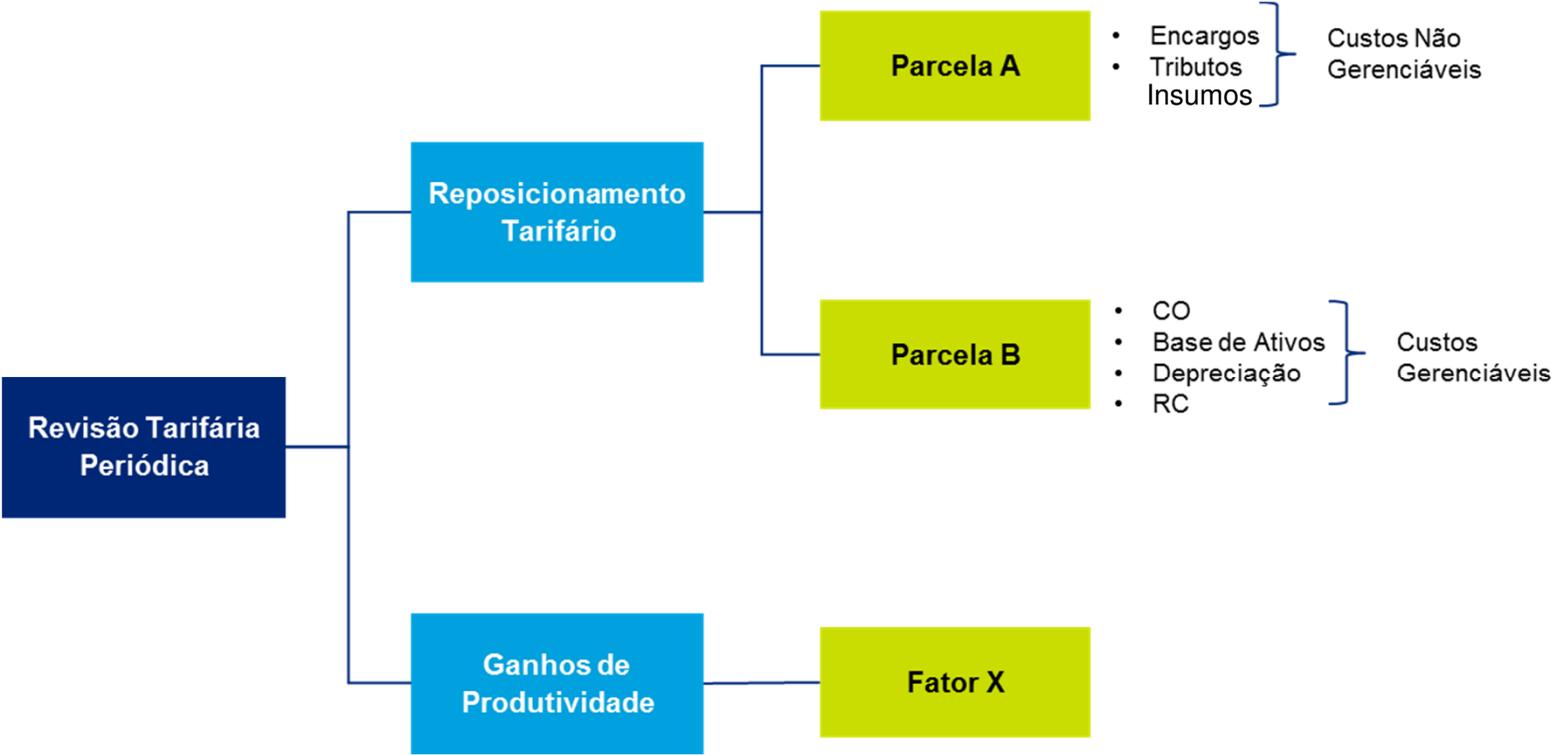
Modelo Tarifário Proposto

- Modelo Tarifário proposto: **Regulação por Incentivos**
 - ✍ O regime de *price-cap* é considerado uma regulação por incentivos porque as regras de fixação de preço estimulam as concessionárias a reduzir seus custos e se tornarem mais eficientes.
 - ✍ Obter uma tarifa equilibrada, ou seja, que ao mesmo tempo não seja abusiva para o consumidor e ofereça uma remuneração justa para a distribuidora, conforme abaixo:
 - ☞ o estímulo à redução nos custos deve-se ao intuito de preservar a modicidade tarifária.
 - ☞ por ser um serviço essencial para a população, é objetivo da agência reguladora preservar o preço, de forma que o prestador não imponha preços abusivos ao consumidor.
 - ☞ obter uma tarifa que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
 - ☞ ofereça remuneração suficiente ao prestador para que os custos sejam cobertos e a empresa obtenha lucro com a atividade.

Considerações Finais

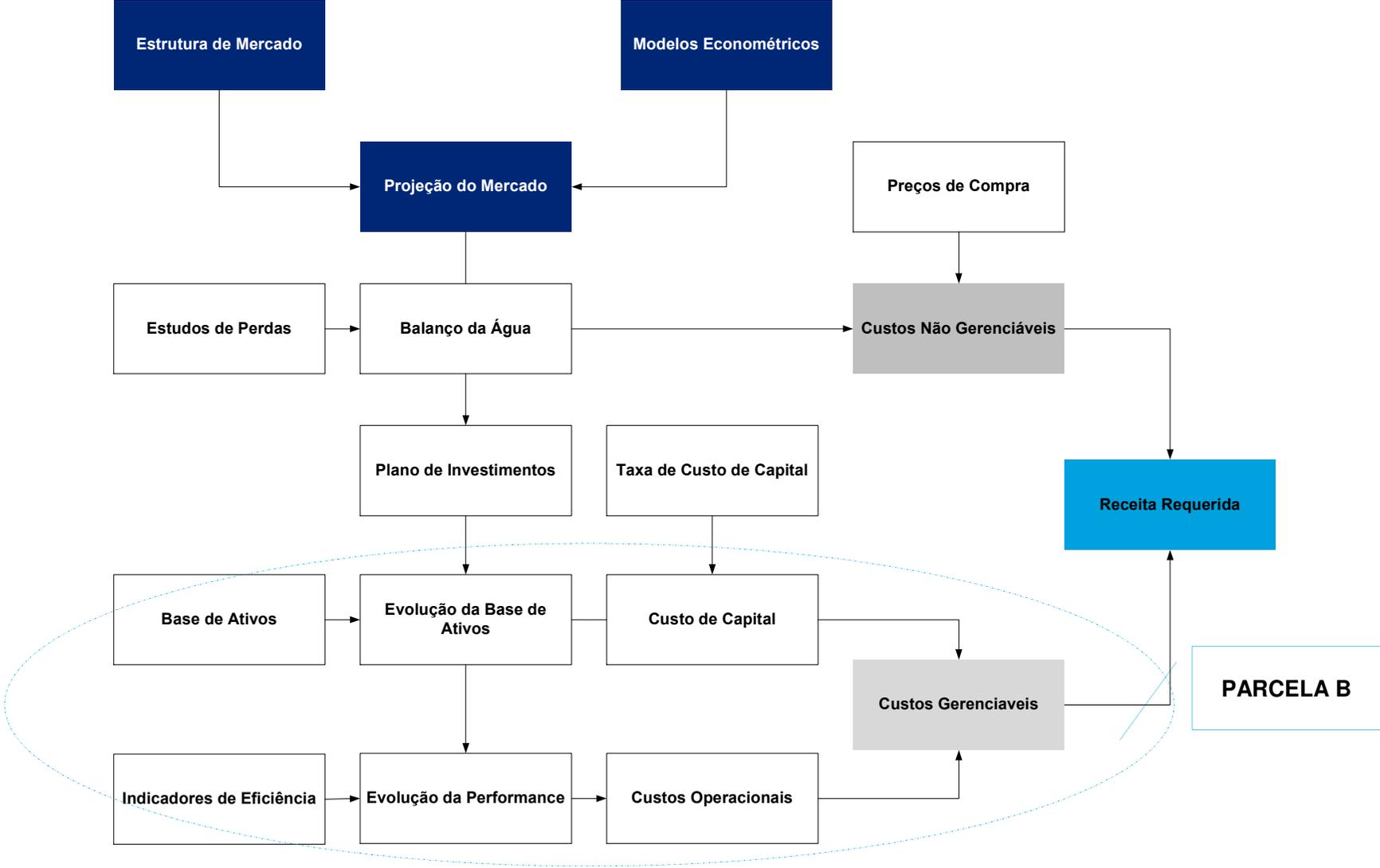
Modelo Tarifário Proposto

- Visão Geral da Metodologia



Considerações Finais

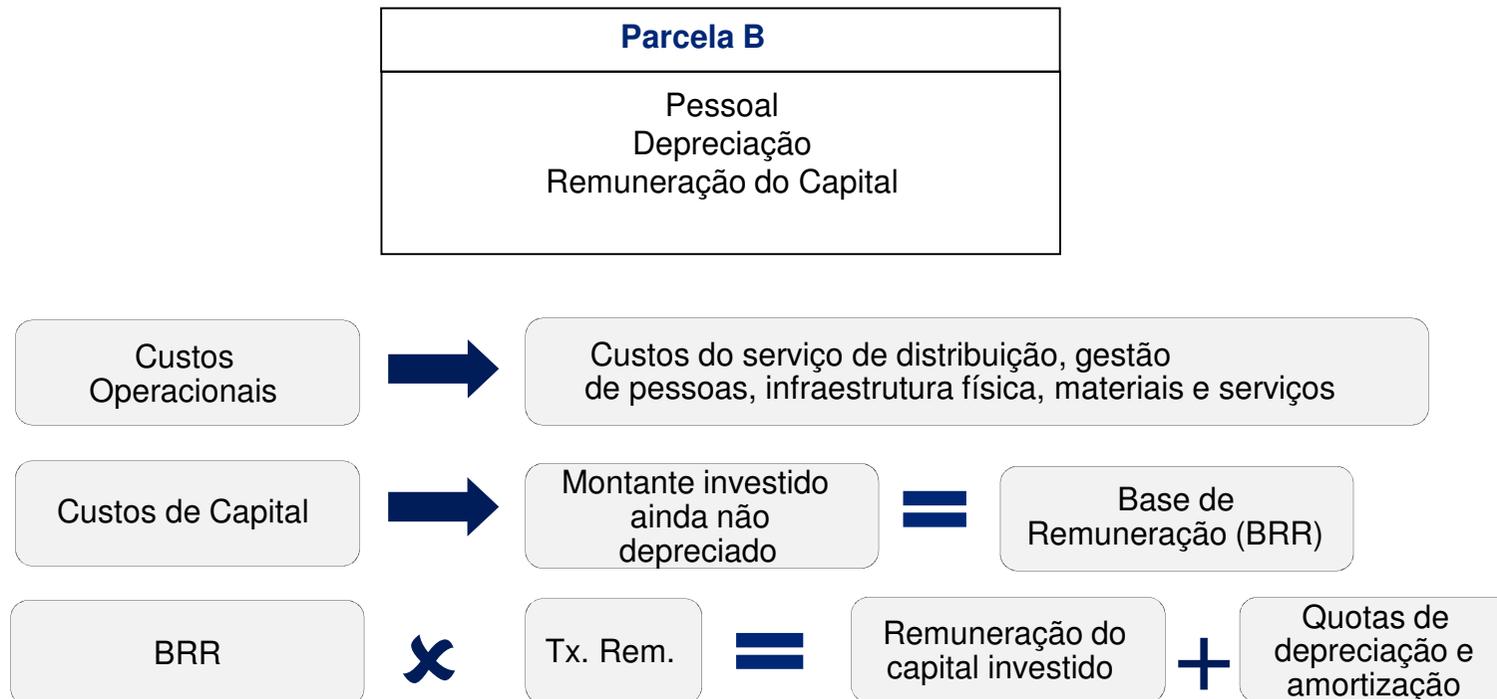
Modelo Tarifário Proposto



Considerações Finais

Modelo Tarifário Proposto

- **Custos Gerenciáveis (Parcela B):** Compreende os itens de custos que estão sob o controle dos prestadores de serviços: o custo da prestação do serviço de distribuição e a remuneração dos investimentos.



Deloitte.

Deloitte” refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido “Deloitte Touche Tohmatsu Limited” e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.